



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ GONZAGA
“Capital Estadual da Música Missionária” – Lei Estadual nº.14.123/2012
“Paço Municipal Sepé Tiaraju” – Lei Municipal nº. 5.550/2015
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO – SEMAD

LEI 6.884, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

Altera a redação dos artigos 4º e 7º da Lei nº 6.769, de 13 de maio de 2024, que dispõe sobre o estágio de estudantes na Câmara Municipal de São Luiz Gonzaga.

O Prefeito Municipal em Exercício, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, de sua iniciativa, e este promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a redação do artigo 4º da Lei nº 6.769, de 13 de maio de 2024, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 4º O quadro de estagiários de ensino superior do Poder Legislativo será composto por até 06 (seis) vagas.” (NR)

Art. 2º Fica alterada a redação dos incisos I e II do artigo 7º da Lei nº 6.769, de 13 de maio de 2024, que passam a ter a seguinte redação:

“Art. 7º [...]”

I - bolsa-auxílio por hora de estágio efetivamente realizada, considerando-se o valor da hora de R\$ 15,83 (quinze reais e oitenta e três centavos), totalizando R\$ 1.900,00 (mil e novecentos reais) se cumprida a carga horária total por mês;

II - auxílio transporte, no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por mês;” (NR)

Art. 3º As demais disposições da Lei nº 6.769, de 13 de maio de 2024, permanecem inalteradas.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 27 de fevereiro de 2025.

PAULO CÉSAR DA TRINDADE GARCIA
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se

LEONARDO ANTUNES PINTO
Secretário Municipal da Administração e Desenvolvimento